Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 22/04/13

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 075 DE 2013.
(Autor: Vereador Jorge Bocasanta/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 16/04/13
Kelle S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Revoga a Lei nº 6.139, de 25 de outubro de 2012, que dispõe "sobre a fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e dos secretários do município de cascavel, para o mandato de 2013/2016" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei nº 6.139, de 25 de outubro de 2012, que dispõe "sobre a fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e dos secretários do município de Cascavel, para o mandato de 2013/2016"

Art. 2º Os subsídios de que trata o artigo anterior voltam a ser os fixados pela Lei nº 4.995 de 03 de outubro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2013.

Palácio José Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Em 15 de abril de 2013.

Jorge Bocasanta
Vereador/PT

Exposição de motivos

O Projeto de Lei em tela visa restaurar a ordem jurídica legislativa, revogando a Lei supramencionada, que alterou os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e Subsecretários Municipais para o exercício 2013 a 2016.

Essa Lei foi votada e aprovada em duas sessões ordinárias, feitas num só dia, ferindo o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no qual não consta autorização legal expressa para a prática dessa "dispensa de interstício" entre sessões ordinárias, feita com base em dispositivo inserido indevidamente no RI e que motivou o Processo

Administrativo Disciplinar nº 001/2013 – PAD, nesta Casa de Leis e inquérito civil no Ministério Público.

Essa justificativa bastaria, senhores, pois já revogamos leis aprovadas irregularmente na legislatura passada, buscando respeitar a ordem jurídica, o processo legislativo e a população que representamos.

Mas, além disso, temos de pensar nos cofres públicos, que foram lesados por uma lei aprovada às pressas.

Os subsídios, objetos da Lei a ser revogada, causaram um enorme impacto financeiro nos cofres da Prefeitura. Os valores tiveram um aumento de mais de 30%; o do Prefeito aumentou R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) por mês; o dos secretários teve um aumento de R$ 3.900,00 (três mil reais).

Em apenas um ano, senhores, nossa Prefeitura, que, segundo o Prefeito, precisa conter gastos com a máxima urgência, inclusive penalizando a população, poderá economizar milhões de reais com a aprovação desta Lei.

Com esse dinheiro, o Município de Cascavel, que está com dificuldade em permanecer dentro do limite prudencial de gastos com a folha de pagamento determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conseguirá economizar realmente, não apenas a curto prazo.

E, ainda, poderá reverter a situação deprimente a que condenou a saúde do Município com a abertura dos postos de saúde apenas durante o período da manhã.

De acordo com o art. 29, V, da Constituição Federal, a iniciativa de leis que tratem da fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais é de iniciativa da Câmara Municipal.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei visa revogar a Lei nº 6.139, de 25 de outubro de 2012 e retornar os subsídios em questão aos valores fixados anteriormente, pela Lei nº 4.995, de 2008.

Em tempo, em função da particularidade da matéria, que precisa ser corrigida com a maior brevidade possível, solicita-se que este Projeto de Lei tramite na Casa em regime de extrema urgência, conforme dispõe o art. 86, inciso I.